

## RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 1/2017

**ALTERA O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS, PESQUISAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NEEPAC DO CURSO DE DIREITO, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 23 de fevereiro de 2017, constante do Parecer CONSEACC/BP 1/2017, Processo CONSEACC/BP 1/2017, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Estudos Estratégicos, Pesquisas e Atividades Complementares – NEEPAC do Curso de Direito, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, para os currículos 0003-B e 0004-B, alterando a Resolução CONSEACC/BP 5/2013 e revogando disposições contrárias.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2017.

*Profa. Márcia Aparecida Antônio*  
**Presidente**

Anexo à Resolução CONSEACC/BP 1/2017

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS, PESQUISAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NEEPAC DO CURSO DE DIREITO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem o objetivo de normatizar a obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Direito do Campus Bragança Paulista, atendendo às exigências do Ministério de Educação – MEC, contempladas nas diretrizes curriculares dos Projetos Pedagógicos do referido curso, onde estão fixadas a obrigatoriedade e a quantidade de horas a serem cumpridas de acordo com as diretrizes e normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades diversificadas que contribuam para sua formação e atuação profissional;
- II. incentivar e desenvolver as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico;
- III. aprofundar e articular a relação da teoria com a prática, promovendo a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar e valorizar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária;
- V. favorecer tanto o entendimento das diferentes expressões culturais como a compreensão das implicações da desigualdade social.

**Art. 3º** Compete ao NEEPAC – Núcleo de Estudos Estratégicos, Pesquisas e Atividades Complementares:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em projetos e eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares.

**Art. 4º** Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares:

- I. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- V. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares.

**Art. 5º** Com o objetivo de propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em quadro anexo, em respeito às respectivas especificidades, necessitando, para sua convalidação, de documentação comprobatória.

**Art. 6º** As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do seu Curso.

**§ 1º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, constará no histórico escolar do aluno a carga horária exigida pelo curso e a cumprida pelo aluno.

**§ 2º** Ao final do último semestre letivo, o estudante provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais deverá renovar sua matrícula, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

**Art. 7º** As horas cumpridas serão consideradas e convalidadas como Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais, desde que o aluno requeira e cumpra as seguintes exigências:

- I. apresentação da documentação comprobatória definida nos respectivos quadros;
- II. integralização das horas de Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais até, no máximo, trinta dias antes do final do semestre letivo, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do Curso;
- III. aprovação da atividade pelo Coordenador do Curso.

§ 1º O aluno que não entregar a documentação no prazo estipulado no inciso II terá sua atividade rejeitada, podendo apresentá-la no semestre seguinte.

§ 2º Ao final do último semestre letivo, o estudante provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais deverá renovar sua matrícula, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

**Art. 8º** Só poderão ser registradas e convalidadas as Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais de alunos regularmente matriculados na USF.

§ 1º As Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser cumpridas pelos alunos a partir de sua matrícula no 1º semestre do curso.

§ 2º Somente poderão ser convalidadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após seu ingresso no curso, exceto quando esteja prevista a convalidação de horas em Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais de disciplinas cursadas e não utilizadas para dispensa em processos de análise curricular.

**Art. 9º** Outras atividades afins, mesmo não elencadas neste Regulamento, poderão ser previamente ajustadas entre o aluno e a Coordenação do NEEPAC, devidamente aprovadas pelo Coordenador do Curso de Direito, com a correspondente carga horária que a similitude justificar.

**Art. 10.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Coordenador do Curso de Direito da Universidade São Francisco, Campus Bragança Paulista.

**Art. 11.** Este Regulamento aplica-se exclusivamente aos Currículos 0003-B e 0004-B do curso de graduação em Direito do Campus Bragança Paulista, com carga atual de 100 de horas complementares, conforme quadro constante em anexo.

**ANEXO I**

**QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
PARA O CURSO DE DIREITO**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PROCEDIMENTO PARA A CONVALIDAÇÃO DAS HORAS
1. Visita técnica monitorada (Poder Judiciário, Cartórios)	5 horas	Pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 visitas ao longo do curso de graduação.
2. Desempenho efetivo em atividades oficiais e comprovadas em órgãos colegiados da Universidade São Francisco, como representante discente.	5 horas	Pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 3 mandatos.
3. Atuação efetiva em Juizado Especial Cível como conciliador.	10 horas por ano de efetiva atuação	Pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 3 anos de efetivo exercício, desde que cumprido durante o período em que o aluno esteja efetivamente matriculado no curso.
4. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente.
5. Participação, como organizador, em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	20 horas por evento.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 3 eventos ao longo do curso de graduação.
6. Apresentação de trabalho devidamente aprovado em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 trabalhos ao longo do curso de graduação.

<p>7. Participação em eventos acadêmicos oferecidos pelo respectivo curso dentro da universidade (Palestras isoladas, Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do curso).</p>	<p>5 horas para cada evento.</p>	<p>Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 participações ao longo do curso de graduação.</p>
<p>8. Participação em projetos de extensão reconhecidos pelo Núcleo de Extensão Universitária da USF, ou em parceria deste com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).</p>	<p>Contabilizar a carga horária total até o limite de 20 horas por projeto.</p>	<p>Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado), protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 3 projetos ao longo do curso.</p>
<p>9. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão universitária de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).</p>	<p>Contabilizar a carga horária total do curso até o limite de 10 horas por curso.</p>	<p>Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 participações ao longo do curso de graduação.</p>
<p>10. Disciplinas de outros cursos superiores (graduação ou pós-graduação), sejam eles da Universidade São Francisco ou de outras instituições devidamente reconhecidas, que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula, desde que tenham alguma proximidade com alguma disciplina que integra a matriz curricular do curso.</p>	<p>Disciplinas que ocupam período letivo completo (matutino/vespertino ou noturno): 4 h/a = 10 horas</p> <p>Disciplinas que ocupam meio período letivo (matutino/vespertino ou noturno): 2 h/a = 5 horas</p>	<p>Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 disciplinas.</p>
<p>11. Atividades culturais frequentadas pelo aluno fora da universidade, tais como peças teatrais, filmes e espetáculos de dança, dentre outras, condicionadas à apresentação de um relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso, mediante validação do docente responsável pela disciplina.</p>	<p>1 hora para cada atividade.</p>	<p>Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (canhoto do ingresso e relatório da atividade devidamente digitado e assinado) e identificação minuciosa da atividade desenvolvida (fonte, local, horário, dentre outros), protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitada a 5 atividades durante cada semestre letivo.</p>

<p>12. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada devidamente reconhecida pela instituição.</p>	<p>Contabilizar a carga horária total até o limite de 20 horas por disciplina.</p>	<p>Pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 3 monitorias ao longo do curso de graduação.</p>
<p>13. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.</p>	<p>20 horas para cada pesquisa finalizada, entregue e aprovada perante o órgão competente.</p>	<p>Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 3 projetos ao longo do curso de graduação.</p>
<p>14. Participação em audiência como ouvinte ou, também, em apresentação de trabalho de conclusão de curso, do próprio curso ou outro da Universidade São Francisco, cujo tema tenha relação direta com a área jurídica.</p>	<p>1 hora para cada participação.</p>	<p>Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 participações por semestre.</p>
<p>15. Realização de estágios não obrigatórios.</p>	<p>10 horas para cada período equivalente a um semestre letivo.</p>	<p>Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus ou órgão equivalente, limitado a 5 estágios ao longo do curso de graduação.</p>